

---

## Diligência PE 042/2021 - Análise Técnica sobre a Habilitação - PEREIRA

---

Adriano da Silva Cavalcante <adriano.cavalcante@tjam.jus.br>

15 de setembro de 2021 11:49

Para: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encaminho para manifestação técnica do setor demandante sobre os documentos de habilitação complementar referentes ao Pregão Eletrônico n.º 042/2021 (PA n.º 2021/000009920-00) da Licitante PEREIRA E PRESTES CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA.

A verificação de adequação dos documentos complementares ao Termo de Referência dará subsídios para a habilitação das Licitantes.

Sendo assim, questiono à Secretaria de Infraestrutura:

- 1) Os documentos complementares apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?
- 2) Foi possível confirmar a **autenticidade** dos Atestados de Capacidade Técnica?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até **hoje, 15/09/2021, às 12:30h.**

--  
Att,

**Adriano Cavalcante**  
Coordenadoria de Licitação  
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

---

### 3 anexos



**19 - NFº 64 - Sv Reforma Torre - Atestado 1º.jpeg**  
148K

 **19 - 1º Atestado de Capacidade Técnica - 01.pdf**  
62K

 **19 - 2º Atestado de Capacidade Técnica - 02.pdf**  
468K

---

## Diligência PE 042/2021 - Análise Técnica sobre a Habilitação - PEREIRA

---

Ricardo Correa Da Costa <ricardo.correa@tjam.jus.br>

16 de setembro de 2021 12:13

Para: Adriano da Silva Cavalcante <adriano.cavalcante@tjam.jus.br>

Cc: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Caros senhores,

Encaminho manifestação técnica desta SEINF sobre os documentos de habilitação complementar referentes ao Pregão Eletrônico n.º 042/2021 (PA n.º 2021/000009920-00) da Licitante PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA. Vejamos:

1. Não se evidenciou no atestado de capacidade técnica expedido pelo condomínio Edifício Mário Assayag telefone de contato nem confirmação da finalização das atividades. Nota-se apenas uma informação de forma genérica que o serviço estava em andamento. Desta forma, não há como verificar com precisão a metragem quadrada executada de fato;
2. Não se evidenciou no atestado de capacidade técnica expedido pelo Condomínio Eliza Miranda - 3a Etapa telefone de contato para que se pudesse verificar a respeito da execução dos serviços prestados. Dessa forma, realizou-se diligência ao local liderada pelo Diretor de Engenharia/Manutenção Eng. Ricardo Corrêa (Analista Judiciário) para verificação "In locus" na data de hoje. Notou-se durante a visita ao local que não há vidros na área da piscina e não há salão de festas no Condomínio Eliza Miranda - 3a Etapa, logo, os dados apresentados no referido atestado sobre instalação de vidros no hall da piscina e no suposto salão de festas não condizem com a realidade encontrada. Vide Registros fotográficos em anexo.

Nestes Termos, essa SEINF/TJ opina pelo indeferimento dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa Licitante PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA e remete a zelosa COLIC/TJ as informações para as providências cabíveis.

Sem mais é o que nos cabe relatar.

Att

Ricardo Correa  
Diretor de Engenharia/Manutenção

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 Diligência PE42\_2021 - Registros Fotográficos.pdf  
1384K





